



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

LEI Nº 2.284, DE 13 DE JULHO DE 2015.

Cria Departamento e altera a redação da Lei nº 1.161/2005, que dispõe sobre a criação de Departamentos na Estrutura Administrativa dos Serviços Municipais.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 68, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Cria o Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária, órgão vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda e insere a letra "b" na redação do inciso VI do art. 1º, da Lei nº 1.161, de 30 de maio de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI - na Secretaria Municipal da Fazenda:

a) (...)

b) Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 13 de julho de 2015.


RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra


GEANE KURTZ SANTOS,
Secretária Municipal de Administração